

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE

RESOLUÇÃO Nº 047/2023 – CMAS RECIFE

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17.538 de 28 de agosto de 2017, considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária do CMAS Recife, ocorrida no dia 16 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

1. Aprovar a Inscrição da entidade e Projeto:

I – Entidade "Instituto Brasileiro de Educação e Meio Ambiente - IBRAEMA", CNPJ: 10.703.831/0001-83, o qual receberá o nº 368.
II – "Projeto Florescer: Abraçando e Transformando Vidas", desenvolvido pela Associação de Mães e Anjos Azuis", CNPJ: 42.254.447/0001-37, o qual receberá o nº 369.

2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 17 de novembro de 2023.

JAILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do CMAS Recife

Secretaria da Mulher

Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 288, CELEBRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2007.

Espécie: Dispensa de Licitação

Base Legal: Art. 24, X, e art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 8.245/1991.

Processo: Dispensa de Licitação nº 003/2007.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DA MULHER e a Sra. MARTA MARIA MEDEIROS CARVALHO.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 19.12.2023 e termo final o dia 18.12.2024.

Preço Global: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: nº 2201.2.073 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 - Fonte: 500.

Nota de Empenho: nº 2201.000544

Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários Não Vinculados

Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário **MURILO RODRIGUES CAVALCANTI**

PORTARIA Nº 069 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 209, §2º, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,

R E S O L V E :

Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 020, que tramita na modalidade de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, instaurada através da Portaria nº 067 de 18 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Recife edição nº 136 de 19 de outubro de 2023.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 070 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no Art. 209, §2º, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,

R E S O L V E :

Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 021, que tramita na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, instaurada através da Portaria nº 068 de 19 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Recife edição nº 137 de 21 de outubro de 2023.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 071 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO o inciso I do artigo 210 da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante sobre o Processo Administrativo Disciplinar 013/2023, instaurado sob a Portaria nº 054/2023, publicada no D.O.R. edição nº 084 de 01/07/2023.

R E S O L V E :

ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2023, instaurado pela Portaria nº 054 de 29 de junho de 2023, publicada no D.O.R. edição nº 084 de 01/07/2023, que tramitou na modalidade de Sindicância Administrativa, em desfavor do Agente de Segurança Municipal **Jeisler Alves Velez da Silva, matrícula 109.265-0**, em decorrência à isenção de responsabilidade funcional do servidor.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**

PORTARIA CONJUNTA SEPLAGTD/SEPUL Nº 105 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO e o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município do Recife e com fundamento no art. 37, inciso IX, da CF/88, no art. 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife e na Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015,

R E S O L V E M :

Art. 1º Retificar o Edital da Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de 11 (onze) profissionais de nível médio, técnico e superior para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, de acordo com as cláusulas e condições constantes do Edital contido no Anexo Único desta Portaria Conjunta.

Art. 2º As inscrições anteriormente realizadas para este certame serão consideradas válidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 17 de novembro de 2023.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2023 SEPUL

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO, com fundamento no Decreto nº 36.700, de 16 de junho de 2023, alterado pelo Decreto nº 36.887, de 09 de agosto de 2023, tornam pública, por meio deste edital, a Seleção Pública Simplificada, mediante análise curricular, para contratação temporária profissionais de nível médio e superior para atuar na área de regularização fundiária, no âmbito da SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitados, quanto ao regime contratual, o art. 37, IX, da Constituição Federal, o art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, bem como as leis municipais sobre a matéria e o disposto neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. A presente seleção pública simplificada se destinará à contratação temporária de 11 (onze) profissionais de nível médio e superior, cujo quantitativo será distribuído conforme quadro abaixo discriminado:

FUNÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
Analista de Cartografia – Engenheiro(a) Cartográfico	01 (uma) vaga	*
Analista de Gestão Social – Assistente Social	04 (quatro) vagas	*
Analista de Projetos de Engenharia Civil – Engenheiro(a) Civil	02 (duas) vagas	*
Analista Jurídico – Advogado(a)	02 (duas) vagas	*
Assistente Técnico em Geoprocessamento – Técnico(a) ou Tecnólogo(a) em Geoprocessamento, Cartografia, Topografia ou Geodésia	02 (duas) vagas	*

* Não há vagas para contratação imediata.

1.2. A Seleção Pública Simplificada será regida por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que se fizerem necessárias à condução do certame, e executada por Comissão Coordenadora composta pelos membros designados na Portaria Conjunta nº 64, de 11 de julho de 2023, responsável pelo fiel cumprimento do constante no Edital de seleção, recebimento das inscrições, acompanhamento e avaliação, recebimento dos recursos, divulgação dos resultados, além de divulgação de todos os comunicados que se fizerem necessários, podendo, inclusive, indicar servidores da pasta para apoiar a comissão no processo de avaliação.

1.3. O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. Os contratos temporários decorrentes da presente contratação serão regidos pela Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015, e terão vigência máxima de um ano, podendo ser prorrogáveis, desde que expressamente autorizado pelo Poder Executivo Municipal.

1.5. O certame será realizado em etapa única denominada Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

1.6. A descrição sintética das atribuições específicas das funções, os requisitos mínimos da contratação, assim como a carga horária e a remuneração mensal encontram-se no ANEXO II deste Edital.

1.7. O presente Edital estará disponível no portal do Conecta Recife (<https://conecta.recife.pe.gov.br/>).

2. DOS REQUISITOS.

2.1. Para a contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado(a) civilmente;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar quite com o serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
- estar apto(a) física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- preencher os requisitos de formação e experiência exigidos nesta Seleção, conforme indicados no Anexo II deste Edital, mediante aprovação na etapa de caráter eliminatório e classificatório, denominada Análise Curricular, que antecede a contratação.

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1. As inscrições para a Seleção Pública Simplificada serão gratuitas e realizadas por meio eletrônico, através do portal Conecta Recife (<https://conecta.recife.pe.gov.br/>), cabendo ao candidato apresentar/enviar o formulário e os documentos comprobatórios através da referida plataforma eletrônica, obedecido o prazo de inscrição referido no ANEXO I deste Edital.

3.1.1. O Município do Recife não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados em que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da comissão organizadora.

3.2. As inscrições serão feitas exclusivamente através do portal Conecta Recife. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições por qualquer outro meio diverso daquele previsto neste Edital.

3.3. Para se inscrever na Seleção Simplificada, o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Inscrição constante do ANEXO III deste Edital.

3.3.1 No momento da inscrição o candidato deverá indicar a função para a qual pretende concorrer.

3.3.1.1. Observado o subitem 3.3.1, o candidato somente poderá se inscrever, no máximo, para 1 (uma) função.

3.4. No momento da inscrição, além de preencher o formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia da documentação abaixo relacionada, que deverá ser anexada ao Formulário de Inscrição, em formato PDF (o tamanho limite total para upload de todos os arquivos é de até 20Mb):

- RG ou documento de identificação oficial que comprove a data de expedição do RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- Comprovante de situação cadastral do CPF;
- Carteira de PIS ou PASEP;
- Título de eleitor;
- Certidão comprobatória de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- Quitação do serviço militar, para candidatos até 45 anos;
- Diploma ou Declaração de conclusão de curso médio/técnico, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, para vagas de nível médio/técnico;
- Diploma ou Declaração de conclusão do curso superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, para vagas de nível superior;
- Comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome, do cônjuge/companheiro ou dos pais, desde que devidamente comprovado, até 90 dias;
- Carteira de identidade profissional emitida pelo conselho de representação da categoria profissional para a vaga escolhida;
- Certidão que comprove a regularidade de inscrição junto ao conselho de representação da categoria profissional para a vaga escolhida, em atendimento ao ANEXO II;
- Comprovação da experiência profissional e/ou certificados de cursos, conhecimentos e habilidades elencadas no ANEXO II.

3.5. Para fins de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada, será exigido RG ou documento de identificação oficial que comprove a data de expedição do RG.

3.6. Será considerada válida a documentação enviada até o último dia da inscrição indicado no ANEXO I deste Edital.

3.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.8. Não serão aceitos na presente Seleção Pública Simplificada formulários preenchidos de forma incompleta e/ou incorreta, sendo esta condição de nulidade da inscrição.

3.9. Os candidatos que fornecerem dados comprovadamente inverídicos também não serão aceitos a participar da presente Seleção Pública Simplificada e suportarão o ônus das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.10. Não será aceita qualquer inscrição que não atenda, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

3.11. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3.12. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o que configurará na aceitação de todas normas e condições estipuladas.

3.12.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

3.13. A pessoa com deficiência deverá observar as determinações contidas no item 4 deste Edital, para fins de inscrição e concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.1. Das vagas destinadas às contratações que vierem a ser efetivadas durante o prazo de validade da seleção pública simplificada regida por este Edital, 10% serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD), na forma da Lei Municipal nº 15.742, de 11 de janeiro de 1993, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

4.1.1. Quando a aplicação do percentual indicado no subitem 4.1 resultar em fração, proceder-se-á ao arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, na forma do art. 1º, §3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para a respectiva função, conforme previsto no art. 5º, §2º, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

4.1.2. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes.

4.2. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência na seleção.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as mudanças introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei nº Federal 14.126, de 22 de março de 2021.

4.4. Para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deve, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, conforme modelo constante no ANEXO VI deste Edital, e enviar cópia do laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses à data de publicação deste edital, assinado por um médico especialista, com o nome legível e registro de especialista no Conselho Federal de Medicina (número RQE) na área da deficiência do candidato, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente no Código Internacional de Doenças (CID).

4.4.1. A declaração apresentada terá validade somente para esta seleção pública simplificada.

4.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação.

4.6. O candidato deverá anexar, em documento único, junto com o laudo médico, o(s) exame(s) realizados ao longo dos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste edital, referentes à condição de pessoa com deficiência, como exame de campimetria, audiometria, entre outros, conforme o caso, no ato da inscrição.

4.6.1. O envio do arquivo do laudo médico e exames é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o Município do Recife não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. O candidato PCD que se inscrever na presente seleção, independentemente de sua opção de vaga, será submetido, previamente à contratação, à avaliação biopsicossocial.

4.7.1. O local, a data e o horário para realização da avaliação biopsicossocial serão divulgados oportunamente, através de publicação no Diário Oficial do Município do Recife.

4.7.2. No dia e hora marcados para a realização da avaliação biopsicossocial, o candidato deverá:

- apresentar o Laudo Médico (original e cópia autenticada);
- via original da Declaração de Deficiência, conforme ANEXO VI deste Edital, atualizada, com data de emissão de até 12 (doze) meses contados da data do agendamento para à avaliação biopsicossocial, atestando o tipo e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

4.7.2.1. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria (original ou cópia) realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à avaliação.

4.7.2.2. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.7.2.3. O laudo médico (original ou cópia) será retido pela equipe multiprofissional por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.

4.7.3. A avaliação biopsicossocial decidirá, motivadamente, sobre:

- a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e do art. 1º da Lei Federal nº 14.126 de 22 março de 2021; e,
- a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, cuja aferição será realizada em momento imediatamente anterior à contratação e durante o desempenho de suas funções.

4.7.3.1. Uma equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer, que observará, conforme informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição na seleção pública:

- a natureza das atribuições e das tarefas essenciais da função profissional;
- a viabilidade das condições de acessibilidade e como adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilizam de forma habitual;
- o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015; e
- a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato.

4.7.3.2. Na avaliação biopsicossocial, a análise será feita de forma individualizada, levando em consideração o conjunto de características de cada candidato e sua necessidade de adequação para o exercício da função pretendida.

4.7.3.3. O candidato que for qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência que seja incompatível para o exercício das atribuições da função, será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos.

4.7.4. Da decisão da equipe multiprofissional e interdisciplinar sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado caberá recurso, por meio do formulário disposto no ANEXO V, até o limite do prazo fixado no ANEXO I, a ser apresentado através de site específico da seleção disponível no Conecta Recife.

4.8. Não haverá segunda chamada para a avaliação prevista no subitem 4.7, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.9. O candidato que, após a avaliação biopsicossocial, não for considerado pessoa com deficiência ou que não compareça à Perícia, será desconsiderado da lista de classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, permanecendo na lista para as vagas de ampla concorrência.

4.10. O candidato PCD inscrito nesta seleção, independentemente da sua opção de vaga, que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, terá seu contrato rescindido.

4.11. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, ou não enviar a documentação necessária e comprobatória da condição especial prevista nos subitens 4.5. e 4.6, não concorrerá às vagas reservadas, podendo participar do certame sob o regime de ampla concorrência.

4.12. Caso, quando da convocação para contratação, não existam candidatas na condição de pessoas com deficiência aprovadas, as vagas serão revertidas para ampla concorrência, com a convocação dos demais candidatos aprovados, observada a listagem final de classificação.

4.13. As pessoas com deficiência, resguardadas as disposições legais e as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, particularmente no seu art. 2º, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação.

4.14. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência, e, a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem crescente de classificação.

4.15. Será eliminado do certame o candidato que prestar declaração falsa acerca de sua deficiência, sem o prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

4.16. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença, aposentadoria ou reabilitação.

5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR.

5.1. A Seleção Pública Simplificada será realizada em etapa única, denominada Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, e se dará através da análise dos documentos comprobatórios das informações prestadas constantes no Formulário de Inscrição, nos termos constantes da presente seção.

5.2. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá ao critério objetivo da Tabela de Pontuação que integra o ANEXO IV deste Edital.

5.3. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos conforme Tabela de Pontuação que integra o ANEXO IV deste Edital.

5.4. Somente serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade competente.

5.5. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por aquela oficialmente delegada.

5.6. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado das formas a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Certidão e/ou declaração de tempo de serviço público, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, no caso de servidor ou empregado público;
- Certidão e/ou declaração da instituição em que trabalha ou trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, no caso de experiência profissional no exterior;
- Certidão e/ou declaração, assinada pela entidade à qual o(a) candidato(a) se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado, ou demonstrativo de pagamento, desde que conste a data de ingresso na função e na instituição.

5.6.1. Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato.

5.7. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos, a certidão e ou declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

5.8. As certidões e/ou declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição e deverão ser assinadas pelo responsável pela sua emissão, com indicação do número de CPF e, quando for o caso, da matrícula. Também serão aceitas aquelas certidões e/ou declarações emitidas em meio digital, com assinatura eletrônica feita com certificado reconhecido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

5.9. Qualquer informação em desacordo com a realidade, ou que não seja devidamente comprovada, acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.10. O resultado final da seleção será obtido a partir do somatório dos pontos obtidos na Análise Curricular.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

6.1. Os candidatos serão classificados, no resultado final, de acordo com a pontuação alcançada.

6.1.1. Na hipótese de ocorrer empate no resultado da Avaliação Curricular, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Maior pontuação no item Experiência Profissional;

- Ter sido jurado(a) nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008, que alterou o art. 440 do Código de Processo Penal, mediante comprovação;
- Ter prestado serviço voluntário à Justiça Eleitoral, mediante comprovação;
- Maior idade.

6.1.2. Fica assegurado aos(às) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

6.2. O candidato que concorrer como Pessoa com Deficiência (PCD) terá seu nome inserido na lista dos classificados como pessoa com deficiência, bem como na listagem geral.

6.3. O candidato que não for considerado Pessoa com Deficiência (PCD) terá seu nome desconsiderado da lista de classificados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, permanecendo na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

6.4. O resultado desta Seleção Pública Simplificada será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura do Recife (www2.recife.pe.gov.br), no Conecta Recife (<https://conecta.recife.pe.gov.br/>) e, posteriormente, será homologado no Diário Oficial do Município, na data prevista no ANEXO I, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

6.5. Após o preenchimento das vagas constantes no subitem 1.1 deste Edital, havendo desistência de candidatos(as) aprovados(as) durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá o Município do Recife convocar candidatos obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

7. DOS RECURSOS.

7.1. Os(as) candidatos(as) que discordarem do resultado preliminar da Avaliação Curricular poderão interpor recurso administrativo, no período estabelecido no ANEXO I, através de requerimento formal, justificando, fundamentadamente, as razões de sua discordância (ANEXO V).

7.2. Os recursos serão encaminhados por meio eletrônico, exclusivamente através do portal Conecta Recife (<https://conecta.recife.pe.gov.br/>), no período constante no ANEXO I deste Edital.

7.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste Edital.

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por procuração, fac-símile (fax), Correios, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.

7.5. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

7.6. Não será aceita a apresentação de novos documentos quando da interposição dos recursos.

7.7. No ato da apresentação do recurso, o(a) candidato(a) deverá atender aos requisitos constantes dos subitens abaixo:

- Preencher o recurso com letra legível;
- Assinalar a que se refere o recurso;
- Apresentar argumentações claras e concisas;
- Anexar o recurso, em PDF, em campo específico no Conecta Recife.

7.8. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados por Comissão instituída pela Portaria Conjunta nº 64, de 11 de julho de 2023.

8. DA CONTRATAÇÃO.

8.1. O resultado final da Seleção Pública Simplificada será homologado e publicado no Diário Oficial do Município, através de Portaria da SEPUL do Município do Recife, contendo a lista de todos os classificados, observadas as disposições contidas no item 4.

8.2. Os candidatos mais bem classificados e dentro do número de vagas serão convocados para contratação por publicação no Diário Oficial do Município do Recife, fonte oficial de comunicação dos atos do certame, e, também, por e-mail encaminhado para o endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento dos referidos atos.

8.3. O candidato aprovado na presente Seleção Pública Simplificada deverá, no ato da assinatura do Contrato por Tempo Determinado, preencher os requisitos abaixo especificados:

- ter sido aprovado na Seleção Pública Simplificada;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- não acumular cargos e funções, a não ser os casos constitucionalmente admitidos;
- ter idade mínima de 18 anos completos;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- firmar declaração de que não está cumprindo sanção por improbidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal;
- firmar declaração de que não está cumprindo sanção ético-disciplinar aplicada pelo respectivo Conselho Profissional no qual é devidamente inscrito.

8.4. No ato da assinatura do Contrato por Tempo Determinado, o(a) candidato(a) aprovado na presente Seleção Pública Simplificada deverá apresentar originais e cópias digitalizadas em PDF dos seguintes documentos:

- RG ou documento de identificação oficial que comprove a data de expedição do RG;
- comprovante de situação cadastral (regularidade) do CPF, obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>;
- título de eleitor;
- comprovantes de votação na última eleição (1º e 2º turnos) ou Certidão e Quitação Eleitoral (obtida através do site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao>);
- espelho do PIS/PASEP com a data do cadastramento (solicitar em qualquer agência do Banco do Brasil – se PASEP ou Caixa Econômica – se PIS);
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável, devidamente atualizada;
- certificado de reservista (obrigatório até 45 anos de idade);
- comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome, do cônjuge/companheiro ou dos pais, desde que devidamente comprovado o vínculo, 90 dias anteriores à data da assinatura do contrato;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal - Justiça Federal, obtida através do site: certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaoocivel.faces;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Polícia Federal, obtida através do site: servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecida pelo Tribunal de Pernambuco e do estado de residência do(a) candidato(a). Para Pernambuco, site: www.tjpe.jus.br/antecedentes-criminais/cliente/xhtml/main.xhtml;
- Certidão Negativa de Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, obtida através do site: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual - SDS/PE (ou do Estado onde residiu nos últimos 5 anos). Caso seja de Pernambuco, site: www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/index.jsf;
- comprovação de abertura de conta (ou de conta já existente) no Banco Bradesco que informe dados bancários;
- declaração de vínculo especificando carga horária, dias trabalhados e função exercida, anexando último extrato de pagamento (contracheque), se possuir vínculo público (contratado ou estatutário);
- comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (diploma ou certificado de curso emitido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC);
- diploma ou certificado de cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado, quando couber, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC;
- comprovante de pedido de exoneração de cargo comissionado sem vínculo, quando couber;
- comprovante de pedido de exoneração do vínculo que apresentar incompatibilidade de horário, quando couber;
- certidão atualizada que comprove a inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional para a vaga escolhida, em atendimento ao Anexo II deste Edital;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) fornecido pela Unidade de Perícia Médica e Saúde de Trabalhador do Município do Recife e exames complementares, caso seja solicitado pelo médico, estes últimos às expensas do(a) candidato(a).

8.4.1. É facultado ao contratante exigir dos candidatos convocados, além da documentação prevista no item 8.4 deste Edital, outros documentos que julgar necessários.

8.5. O(a) candidato(a) que não for considerado(a) apto(a) por um Médico do Trabalho será automaticamente excluído do certame.

8.6. O não atendimento aos requisitos dispostos nos subitens 8.3 e 8.4, no prazo de até 10 dias úteis após a convocação, importará desistência, sendo o candidato automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, ficando autorizada a convocação do candidato subsequente da lista de classificação.

8.7. Não será contratado o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente para fins de habilitação e que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

8.8. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da responsabilidade penal.

8.9. A contratação objeto do presente Edital e eventuais prorrogações serão regidas pela Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015 e observarão o número de vagas destinadas à contratação, a ordem de classificação dos candidatos, e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Município do Recife.

8.10. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, na hipótese de permanecerem presentes os requisitos constitucionais e legais da contratação temporária, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, a qualquer tempo, em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015.

8.11. O início de atividades do contratado se dará imediatamente após a assinatura do Contrato por Tempo Determinado.

8.12. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem direito a indenizações, em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015.

8.13. Após o preenchimento das vagas constantes subitem 1.1 deste Edital, havendo desistência de candidato aprovado durante a validade da presente Seleção Pública Simplificada, poderá o Município do Recife convocar outros(as) candidatos(as), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

8.14. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração contratante com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1. Durante o período de validade da Seleção, os(as) candidatos(as) deverão manter seus dados pessoais, notadamente endereço e telefone celular, devidamente atualizados no portal Conecta Recife (<https://conecta.recife.pe.gov.br/>) com vistas a eventuais convocações, as quais poderão se dar por meio físico ou eletrônico, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.

9.2. Não será emitida a favor do(a) candidato(a) qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte à sua classificação, valendo, para este fim, o resultado da Seleção Pública Simplificada, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

9.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas e classificação dos(as) candidato(as) inscritos(as) na Seleção Pública.

9.4. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma posterior relativa ao presente certame, que tenha sido regularmente divulgado em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município do Recife e no Conecta Recife, na aba destinada à seleção.

9.5. Nenhum(a) candidato(a) poderá se utilizar de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

9.6. Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados, o(a) candidato(a) será sumariamente eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos(as) candidatos(as) durante o processo seletivo. De igual modo, serão de exclusiva responsabilidade dos(as) candidatos(as) classificados(as) os custos com mudança de residência após a sua contratação.

9.8. Os casos omissos serão objeto de deliberação pela Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, com o auxílio da Comissão de Acompanhamento instituída pela Portaria Conjunta nº 64, de 11 de julho de 2023.

9.9. Em caso de litígio com a Administração Pública decorrente da presente Seleção Pública Simplificada ou das subsequentes contratações, o foro competente é o da Justiça Comum desta Capital, dada a natureza jurídico-administrativa dos Contratos.

9.10. Todos os documentos referentes à seleção simplificada objeto deste edital serão arquivados sob a responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e a Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, em meio físico ou digital, durante o período mínimo de 05 (cinco) anos após a homologação do resultado ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco se pronuncie sobre a legalidade do certame, o que acontecer por último.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	LOCAL/ENDEREÇO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	Diário Oficial do Município www.recife.pe.gov.br e Conecta Recife https://conecta.recife.pe.gov.br/	18/11/2023
Inscrições Online	Conecta Recife https://conecta.recife.pe.gov.br/	De 20/11/2023 até 26/11/2023
Divulgação da relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência	Diário Oficial do Município www.recife.pe.gov.br e Conecta Recife https://conecta.recife.pe.gov.br/	02/12/2023
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição para concorrer como pessoa com deficiência	Conecta Recife https://conecta.recife.pe.gov.br/	05/12/2023
Divulgação da relação final dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência	Diário Oficial do Município www.recife.pe.gov.br e Conecta Recife https://conecta.recife.pe.gov.br/	07/12/2023
Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	Diário Oficial do Município www.recife.pe.gov.br e Conecta Recife https://conecta.recife.pe.gov.br/	23/12/2023
Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar	Conecta Recife https://conecta.recife.pe.gov.br/	27/12/2023
Resultado dos Recursos	Diário Oficial do Município www.recife.pe.gov.br e Conecta Recife https://conecta.recife.pe.gov.br/	06/01/2024
Resultado Final da Seleção Simplificada	Diário Oficial do Município www.recife.pe.gov.br e Conecta Recife https://conecta.recife.pe.gov.br/	11/01/2024
Homologação da Seleção Simplificada	Diário Oficial do Município www.recife.pe.gov.br e Conecta Recife https://conecta.recife.pe.gov.br/	13/01/2024

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do Município do Recife. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

** As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no Diário Oficial do Município do Recife e(o) divulgados na internet, no endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br e Conecta Recife <https://conecta.recife.pe.gov.br/>

ANEXO II

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO I - ASSISTENTE TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO

Remuneração: R\$ 3.200,00 (três mil de duzentos reais)

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos: Certificado de conclusão de Ensino Médio/Técnico ou Tecnológica emitido por instituição reconhecida pelo MEC na área de Geoprocessamento, Topografia, Cartografia ou Geodésia.

Conhecimentos Em softwares de geoprocessamento, tais como ArcGIS, QGIS, entre outros; Habilidade em análise de imagens de satélite, mapas e plantas; Conhecimentos em levantamentos geodésicos e topográficos, bem como no uso de equipamentos de coleta de dados georreferenciados; Conhecimentos em modelagem de dados espaciais, integração de informações espaciais e bancos de dados geográficos; Conhecimentos em legislação referente à regularização fundiária e documentação técnica cartográfica.

Atribuições: Elaboração de mapas, plantas e documentos técnicos cartográficos necessários para a regularização fundiária.

FUNÇÃO II - ANALISTA DE CARTOGRAFIA - ENGENHEIRO CARTOGRÁFICO

Remuneração: R\$ 10.302,00 (dez mil, trezentos e dois reais)

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação superior em Engenharia Cartográfica, emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional CREA.

Conhecimentos Em softwares de geoprocessamento, como ArcGIS e QGIS, e em softwares específicos de cartografia, como o AutoCAD; Domínio em análise e interpretação de mapas e plantas cartográficas, além de conhecimentos em sistemas de referência cartográfica; Conhecimento em legislação específica relacionada à regularização fundiária, como a Lei nº 13.465/2017, que trata da regularização fundiária urbana e rural, e a Lei nº 6.015/1973, que dispõe sobre os registros públicos; Conhecimento em técnicas de levantamento topográfico, bem como em métodos de processamento e análise de dados geoespaciais.

Atribuições: Realização levantamentos topográficos, a elaboração de mapas e plantas cartográficas, e a identificação de áreas passíveis de regularização fundiária, a fim de orientar o processo de regularização.

FUNÇÃO III - ANALISTA DE GESTÃO SOCIAL – ASSISTENTE SOCIAL

Remuneração: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Carga Horária: 30 horas semanais

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Serviço Social emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional.

Conhecimentos sobre a política de habitação e regularização fundiária, bem como sobre os programas habitacionais governamentais; Capacidade de análise e interpretação de documentos jurídicos, tais como escrituras, matrículas e contratos de compra e venda; Conhecimentos sobre a legislação relacionada à regularização fundiária, como a Lei nº 13.465/2017, que trata da regularização fundiária urbana e rural, e a Lei nº 6.015/1973, que dispõe sobre os registros públicos; Habilidade em realizar entrevistas, levantamentos socioeconômicos e análises de vulnerabilidade social das famílias envolvidas no processo de regularização fundiária; Conhecimentos sobre políticas públicas de assistência social, que possam contribuir para o desenvolvimento de ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias da regularização fundiária; Capacidade de trabalhar em equipe, estabelecer diálogos e articular ações com outras áreas técnicas envolvidas no processo de regularização fundiária.

Atribuições: Atuação junto às famílias envolvidas no processo e buscando soluções que considerem não apenas os aspectos técnicos, mas também as demandas sociais e as necessidades das famílias beneficiárias. Para isso, é importante que o profissional esteja capacitado e atualizado em relação aos aspectos técnicos e sociais envolvidos na regularização fundiária.

FUNÇÃO IV - ANALISTA DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL – ENGENHEIRO CIVIL

Remuneração: R\$ 10.302,00 (dez mil, trezentos e dois reais)

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação superior em Engenharia Civil, emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional CREA.

Conhecimentos em geoprocessamento, georreferenciamento, topografia e cartografia, necessários para a elaboração de projetos de regularização fundiária; Conhecimento em normas técnicas e legislação relacionadas à regularização fundiária, como a Lei nº 13.465/2017, que trata da regularização fundiária urbana e rural, e a Lei nº 6.015/1973, que dispõe sobre os registros públicos; Capacidade de elaborar projetos arquitetônicos e urbanísticos, levando em conta a infraestrutura, o zoneamento, o uso e ocupação do solo, entre outros aspectos; Habilidade em realizar levantamentos topográficos, bem como em projetar e executar obras de infraestrutura, como redes de água, esgoto, energia elétrica, pavimentação e drenagem; Capacidade de atuar em equipe, dialogar com outras áreas técnicas envolvidas no processo de regularização fundiária e gerenciar projetos de grande porte; Conhecimentos sobre gerenciamento de riscos ambientais e de segurança no ambiente urbano.

Atribuições: Elaboração dos projetos técnicos necessários para a regularização fundiária, considerando as especificidades do local e as demandas dos moradores envolvidos. Além disso, deve ter capacidade de gerenciar a execução das obras e realizar o acompanhamento das atividades, de modo a garantir que o processo de regularização seja executado de acordo com as normas técnicas e legais vigentes. É importante ressaltar que a atuação na área de regularização fundiária exige um conjunto de habilidades multidisciplinares, envolvendo não somente aspectos técnicos, mas também sociais e legais, sendo necessário um trabalho em equipe para a resolução de problemas complexos.

V - ANALISTA JURÍDICO

Remuneração: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em bacharelado em DIREITO emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional OAB.

Conhecimentos Sobre as leis e normas que regulam a regularização fundiária, como a Lei nº 13.465/2017, que trata da regularização fundiária urbana e rural, e a Lei nº 6.015/1973, que dispõe sobre os registros públicos; Habilidade, sob a supervisão e seguindo as orientações da Procuradoria-Geral do Município, em realizar análise de documentação, tais como escrituras, matrículas, contratos de compra e venda, entre outros; Conhecimentos em direito imobiliário, urbanístico e ambiental, necessários para a elaboração de análises, estudos e contratos referentes à regularização fundiária, respeitadas as atribuições da PGM Recife; Capacidade de realizar reuniões e negociações com moradores, representantes de órgãos públicos e outros profissionais envolvidos no processo de regularização fundiária; Habilidade em elaborar e revisar documentos jurídicos, tais como contratos, termos de compromisso, entre outros, respeitadas as atribuições da PGM Recife; Conhecimentos em direito processual civil e administrativo, necessários para a atuação em processos judiciais e administrativos relacionados à regularização fundiária.

Atribuições: Submetido à supervisão e seguindo as orientações da Procuradoria-Geral do Município: Atuação na análise e revisão da documentação necessária para o processo, bem como na elaboração de análises e contratos que envolvem a regularização fundiária; conversação com órgãos públicos e outros envolvidos no processo de regularização fundiária. Por se tratar de uma área que envolve diferentes disciplinas, é importante que o advogado tenha habilidade em trabalhar em equipe e dialogar com outros profissionais envolvidos na regularização fundiária.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Nome do Candidato _____

2. Número R.G. _____ 3. Órgão Expedidor _____ 4. UF _____

5. Nascimento _____ 6. Sexo _____

7. CPF _____

8. Endereço permanente (rua/avenida,nº) _____

9. Bairro _____ 10. Cidade _____ 11. UF _____ 12. CEP _____

13. Fone () _____

14. Profissão _____ 15. Conselho de Classe _____

16. PIS/PASEP _____

17. Área de Atuação - Função/Especialidade _____

DECLARAÇÃO

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para a SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, realizada pela Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Município do Recife, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, com as quais concordo plenamente.

Recife, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO

AValiação Curricular – Formação Profissional

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de nível técnico em instituição de ensino reconhecida pelo MEC	12	13
Curso de nível superior em instituição de ensino reconhecida pelo MEC	12	13
Cursos de extensão na área de conhecimento para a vaga que irá concorrer na seleção simplificada, com carga horária de 30 a 60h	1	1
Cursos de extensão na área de conhecimento para a vaga que irá concorrer na seleção simplificada, com carga horária de 61 a 120h	2	2
Palestras em congressos ou eventos na área de conhecimento para a vaga que irá concorrer na seleção simplificada	1	2
Ser professor(a) em instituição de ensino reconhecida pelo MEC na área de conhecimento para a vaga que irá concorrer na seleção simplificada	1	2
Curso de Especialização Lato Sensu, com carga horária igual ou superior a 360h	2	3
Mestrado	4	6
Doutorado	5	8
TOTAL	40 PONTOS	50 PONTOS

§1º O candidato que apresentar o diploma de nível técnico ou superior na área para a qual irá concorrer na presente Seleção Pública Simplificada receberá a pontuação mínima 12.

§2º O candidato que apresentar outro diploma de nível técnico ou superior, além daquele descrito no parágrafo anterior, receberá a pontuação máxima 13.

§3º O candidato que tiver concluído um ou mais cursos de extensão, na área de conhecimento para a vaga que irá concorrer na presente Seleção Pública Simplificada, com carga horária de 30 a 60h, receberá a pontuação única 1.

§4º O candidato que tiver concluído um ou mais cursos de extensão, na área de conhecimento para a vaga que irá concorrer na presente Seleção Pública Simplificada, com carga horária de 61 a 120h, receberá a pontuação única 2.

§5º O candidato que tiver proferido uma palestra em congresso ou evento na área de conhecimento para a vaga que irá concorrer na presente Seleção Pública Simplificada receberá a pontuação mínima 1.

§6º O candidato que tiver proferido mais de uma palestra em congresso ou evento na área de conhecimento para a vaga que irá concorrer na presente Seleção Pública Simplificada receberá a pontuação máxima 2.

§7º Caso o candidato comprove que é professor em instituição de ensino reconhecida pelo MEC na área de conhecimento para a vaga que irá concorrer na presente Seleção Pública Simplificada, receberá a pontuação mínima 1.

§8º Caso o candidato comprove que é professor em duas ou mais instituições de ensino reconhecidas pelo MEC na área de conhecimento para a vaga que irá concorrer na presente Seleção Pública Simplificada, receberá a pontuação máxima 2.

§9º Caso o candidato comprove que concluiu um curso de Especialização Lato Sensu, com carga horária igual ou superior a 360h, na área de conhecimento para a vaga que irá concorrer na presente Seleção Pública Simplificada, receberá a pontuação mínima 2.

§10. Caso o candidato comprove que concluiu mais de um curso de Especialização Lato Sensu, com carga horária igual ou superior a 360h, além daquele descrito no parágrafo anterior, receberá a pontuação máxima 3.

§11. Caso o candidato comprove que concluiu um Mestrado na área de conhecimento para a vaga que irá concorrer na presente Seleção Pública Simplificada, receberá a pontuação mínima 4.

§12. Caso o candidato comprove que concluiu mais de um Mestrado além daquele descrito no parágrafo anterior, receberá a pontuação máxima 6.

§13. Caso o candidato comprove que concluiu um Doutorado na área de conhecimento para a vaga que irá concorrer na presente Seleção Pública Simplificada, receberá a pontuação mínima 5.

§14. Caso o candidato comprove que concluiu mais de um Doutorado além daquele descrito no parágrafo anterior, receberá a pontuação máxima 8.

§15. Para fins da presente avaliação curricular, a pontuação será considerada em números inteiros. Não serão consideradas frações de pontuação.

AVALIAÇÃO CURRICULAR – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Prestação de serviços na iniciativa privada ou no setor público na área de conhecimento para a vaga que irá concorrer na seleção simplificada (com até 5 anos de experiência)	9
Prestação de serviços na iniciativa privada ou no setor público na área de conhecimento para a vaga que irá concorrer na seleção simplificada (entre 5 e 10 anos de experiência)	11
Prestação de serviços na iniciativa privada ou no setor público na área de conhecimento para a vaga que irá concorrer na seleção simplificada (entre 10 e 15 anos de experiência)	13
Prestação de serviços na iniciativa privada ou no setor público na área de conhecimento para a vaga que irá concorrer na seleção simplificada (com mais de 15 anos de experiência)	17
TOTAL	50 PONTOS

§ 1º Serão enquadrados como prestadores de serviços à iniciativa privada os profissionais autônomos, os regidos pela CLT, aqueles que sejam sócios e/ou associados à pessoa(s) jurídica(s) de direito privado.

§2º As pontuações relativas aos critérios de experiência profissional são cumuláveis, de forma que o candidato que se enquadrar em qualquer deles somará a pontuação dos critérios anteriores.

Exemplo: caso o candidato comprove possuir mais de 15 anos de experiência profissional, somará a pontuação do seu critério (17 pontos) e dos anteriores (13, 11 e 9), ou seja, terá um total de 50 pontos.

§ 3º Para fins da presente avaliação curricular, a pontuação será considerada em números inteiros. Não serão consideradas frações de pontuação.

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME: CPF:
RECURSO CONTRA: Avaliação Biopsicossocial para Pessoa com Deficiência (_____) Avaliação Curricular(_____) Resultado Preliminar (_____)
À Comissão de Acompanhamento
Como candidato da Seleção Simplificada para a função de _____, solicito revisão _____, pelas seguintes razões:

Recife, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

1. Preencher o recurso com letra legível;
2. Apresentar argumentações claras e concisas;
3. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico: _____
 Nome Completo: _____
 CRM / UF: _____
 Especialidade: _____
 Declaro que o (a) Sr(ª) _____, CPF nº _____ inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Decreto Municipal nº 35.960 de 19 de Setembro de 2022, e Decreto Municipal nº 36.433, de 03 de março de 2023, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004), é portador(a) da Deficiência (física/auditiva/visual/mental/múltipla) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência é obrigado a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, ____/____/____.

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU

PORTARIA Nº. 110 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

A Diretora-Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 028, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Recife em 25 de maio de 2017;

CONSIDERANDO as Comunicações Internas nºs 060/2023, 061/2023, Despacho CTTU/DP/GGET Nº 29/2023 e Despacho CTTU/DP/GGET Nº 34/2023 da Gerência Geral de Engenharia de Tráfego, em resposta à Comunicação interna (CI) CTTU/DP/GGJU/SPJUR Nº 068/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III e art. 67, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO as atribuições editalícias e contratuais;

CONSIDERANDO que os servidores designados são representantes da Administração responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos ajustes firmados, cabendo a eles avaliarem as prorrogações, registrar as ocorrências, considerar reajustes e as repactuações, dentre outras atribuições,

R E S O L V E :

I. Designar **Fernanda Aleixo Abdon, Gerente de Estudos e Circulação, Matrícula nº 10.601-1, CPF nº ***.320.012-**** em substituição a **Douglas Felipe de França, Gerente de Estudos e Circulação, Matrícula nº 10.617-8, CPF nº ***.735.404-****, como fiscal dos contratos abaixo relacionados:

- Contrato nº 004/2021 – Esse Engenharia Sinalização e Serviços Especiais Ltda. (A partir de 01.07.2023);
- Contrato nº 005/2021 – Esse Engenharia Sinalização e Serviços Especiais Ltda. (A partir de 01.07.2023);
- Contrato nº 007/2021 – Esse Engenharia Sinalização e Serviços Especiais Ltda. (A partir de 01.07.2023);
- Contrato nº 002/2023 – World Center Comércio Importação e Exportação Ltda. (A partir de 01.07.2023);

II. Designar **Fernanda Aleixo Abdon, Gerente de Estudos e Circulação, Matrícula nº 10.601-1, CPF nº ***.320.012-**** em substituição a **Lucas Beserra de Castilho, Chefe de Divisão de Sinalização Viária, Matrícula nº 10.600-3, CPF nº ***.179.874-****, como fiscal dos contratos abaixo relacionados:

- Contrato nº 006/2023 – LB Comércio de Ferragens Eireli – EPP (A partir de 01.07.2023);
- Contrato nº 007/2023 – Fato Comércio de Ferragens Eireli (A partir de 01.07.2023);

III. Ficam convalidados todos os atos praticados até a data de publicação desta portaria;

IV. Dar ciência aos interessados;

V. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de novembro de 2023.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 111 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1º do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO a CI nº 197/2023 - GOF/GGOF/CTTU.

R E S O L V E :

I - DESCREDECENCIAR da função de Agente da Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife - CTTU, Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, da Guarda Civil Municipal abaixo relacionada, devendo ela retornar à Secretaria de Segurança Urbana, Comando da Guarda Municipal do Recife:

GRAD.	MATRÍCULA	NOME	CPF	FUNÇÃO
GCM	95.942-9	Elayne CRISTINA Ferreira Maciel	***.966.804-**	Agente Fiscalizador

II - DETERMINAR que esta portaria entre vigor a contar de 20 de novembro de 2023.

Recife, 17 de novembro de 2023.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº. 112 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Diretora-Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 028, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Recife em 25 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 065/2023 - GGOF da Gerência Geral de Operação e Fiscalização, em resposta à Comunicação Interna (CI) CTTU/DP/GGJU/DCON Nº 069/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III e art. 67, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO as atribuições editalícias e contratuais;

CONSIDERANDO que os servidores designados são representantes da Administração responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos ajustes firmados, cabendo a eles avaliarem as prorrogações, registrar as ocorrências, considerar reajustes e as repactuações, dentre outras atribuições,

R E S O L V E :

I. Designar **Francisco de Assis dos Santos Cordeiro, Matrícula nº 24.168-1, CPF nº ***.135.464-**** e **Gustavo Ferraz Jardim Cavalcanti, Matrícula nº 107.457-1, CPF nº ***.442.404-****, respectivamente, como gestor e fiscal, do contrato nº 028/2023 – Kairos 23 Comércio de Cosméticos Eireli, a partir de 31/08/2023;

II. Ficam convalidados todos os atos praticados até a data de publicação desta portaria;

III. Dar ciência aos interessados;

IV. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de novembro de 2023.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 113 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1º do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO a CI nº 049/2023 – GGTE/CTTU;

CONSIDERANDO o Despacho nº 021/2023 da Gerência Geral Jurídica/CTTU, condizente ao Termo de Permissão- TP nº 2493, firmado entre a Autarquia CTTU- Recife e a permissionária do serviço de Táxi do Recife, a empresa Oliveira & Bezerra Serviços de Taxi LTDA, com data de vínculo desde 18/02/2015, sob o CNPJ nº 20.052.870/0001-11.

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possível descumprimento da permissão sob análise.

Art. 2º - O prazo de conclusão do processo será de 180 dias, a contar pela data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Recife, podendo ser prorrogado por mais 30 dias desde que devidamente justificado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de novembro de 2023.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS N.º 011/2023.

A Secretária de Política Urbana e Licenciamento do Recife, dando cumprimento ao que estabelece a Lei nº 17.936, de 18 de novembro de 2013, especificamente o seu artigo 4º, após decorridas sem êxito todas as tentativas de notificação por meio postal, pelo presente Edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados para no prazo de 05 (cinco) dias, contados desta publicação, retirarem seus veículos do logradouro público sob pena de remoção.

Placa	Nome do proprietário	Nº da Notificação	Data da Constatação
KGY5161	Arlindo Antônio da Silva	248/2023	19/09/2023
KKU4581	Jairo Souza da Silva	254/2023	20/09/2023
BYB5B95	Cícero dos Santos Jurema	255/2023	24/09/2023
KKN4292	José de Arimatea da Silva	260/2023	03/10/2023
KFF8436	Carlos Americo Wanderley Xisto	262/2023	06/10/2023
PGW7703	Anneelizabety Cabral de Santana	269/2023	12/10/2023
PFS0001	Tecpar Participações e Empresa SA	270/2023	17/10/2023
KMA8292	Berjan Comércio e Representação Ltda	274/2023	18/10/2023
KJB2614	Valeria dos Santos Araujo	276/2023	18/10/2023
KKD1786	Bruna Virginia Andrade de Almeida Arruda	280/2023	19/10/2023

Recife, 14 de novembro de 2023.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretaria de Política Urbana e Licenciamento